



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0001227/2023-18

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2023.

Procedência: Despacho nº 17/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

**Destinatário(s): ANGELICA APARECIDA SEZINI, SUPRAM CENTRAL
METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

Assunto: Arquivamento do processo SLA 3492/2022 - Condomínio do Edifício Recanto do Vale

DESPACHO

Prezada Diretora

Em 22/09/2022, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo nº 3492/2022, do empreendimento Condomínio do Edifício Recanto do Vale, localizado no município de Ouro Preto/MG, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade que o empreendimento pretende realizar foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Estação de tratamento de esgoto sanitário” (ETE) (código E-03-06-9).

No âmbito da análise do processo foi constatado que não foram apresentados nos autos, junto ao RAS, os anexos I, IV e VI, listados no termo de referência do RAS, disponível no endereço eletrônico da Semad. O polígono digital apresentado no SLA, quando da caracterização do empreendimento, corresponde à área do condomínio e não à área da ETE, que é a atividade cujo licenciamento está sendo requerido e, assim, não foi possível identificar onde esta estrutura se encontra implantada dentro da área do condomínio. No RAS apresentado, o item 5.6 (Resíduos sólidos gerados na ETE) não foi preenchido. A ausência destas informações impossibilitou a análise do processo.

Ademais, foi informado no RAS que o lançamento final do efluente tratado ocorre no rio Maracujá. Destaca-se que o lançamento em curso de água demanda autorização para intervenção, ainda que sem supressão, em área de preservação permanente (app), conforme Lei nº 20.922/2013. Não foi constatada nos autos do processo autorização para a realização desta intervenção. Ressalta-se que na caracterização do empreendimento no SLA foi informado que não “Haverá intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019” e que não “houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento.”

Assim, considerando que a Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, em seu artigo 15, prevê que os processos de modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) somente podem ser formalizados após a obtenção, por parte do empreendedor, das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos.

Considerando que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26, parágrafo 1º, dispõe que:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, **exceto nos casos que ensejem o arquivamento** ou o indeferimento de plano. (grifo nosso)

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) Sisema nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, corroborando com o artigo 26 da DN Copam 217/2017, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano (grifo nosso);

Solicita-se análise quanto à possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento ambiental simplificado do empreendimento Condomínio do Edifício Recanto do Vale, SLA nº 3492/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59061825** e o código CRC **A09E9EF8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001227/2023-18

SEI nº 59061825



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0001227/2023-18

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2023.

Procedência: Despacho nº 96/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendente Regional de Meio Ambiente - Supram Central Metropolitana

Assunto:

DESPACHO

Prezado Superintendente,

Considerando o Despacho 17 (59061825) deste Processo SEI, por meio do qual a Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA) explica a necessidade de arquivamento do processo SLA nº 3492/2022 do empreendimento Condomínio do Edifício Recanto do Vale e solicita a análise desta Diretoria de Controle Processual, informamos o que se segue:

Tendo em conta a impossibilidade de análise do processo de licenciamento ocasionada pelas razões transcritas abaixo, quais sejam:

- 1 - O RAS apresentado pelo empreendedor não possui os anexos I, IV e VI, listados no termo de referência do RAS existente no site da SEMAD.
- 2- O polígono digital apresentado pelo empreendedor no SLA, quando da caracterização do empreendimento, corresponde à área do condomínio e não à área da ETE, que é a atividade cujo licenciamento está sendo requerido e, assim, não foi possível identificar onde esta estrutura se encontra implantada dentro da área do condomínio.
- 3 - No RAS apresentado, o item 5.6 (Resíduos sólidos gerados na ETE) não foi preenchido.

Bem como pela ausência de autorização ambiental para que o lançamento final do efluente do empreendimento seja lançado no rio Maracujá, uma vez que tal intervenção se dá em área de preservação permanente (app), conforme Lei nº 20.922/2013, esta Diretoria de Controle Processual corrobora o entendimento da DRRA e sugere o arquivamento do processo SLA nº 3492/2022 do empreendimento Condomínio do Edifício Recanto do Vale.

Insta ressaltar que a Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, em seu artigo 15, prevê que

os processos de modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) somente podem ser formalizados após a obtenção, por parte do empreendedor, das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos.

Considerando ainda que a DN Copam 217/2017, em seu artigo 26, parágrafo 1º, dispõe que:

*Art. 26 - Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, **exceto nos casos que ensejem o arquivamento** ou o indeferimento de plano. (grifo nosso)*

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) Sisema nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, corroborando com o artigo 26 da DN Copam 217/2017, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano (grifo nosso);

Considerando, outrossim, a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõem que:

"Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

Considerando por fim que o art. 50 da Lei 14.184/2002 prevê que:

"Art. 50 - A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente."

Sugerimos o arquivamento do processo de licenciamento ambiental simplificado do empreendimento Condomínio do Edifício Recanto do Vale, SLA nº 3492/2022 e sua publicação no Diário Oficial conforme Instrução de Serviço nº 06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Caroba, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 27/02/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60333164** e o código CRC **F7F82E84**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONDOMINIO DO EDIFICIO RECANTO DO VALE
CNPJ/CPF : 32.270.694/0001-73

Empreendimento : CONDOMINIO DO EDIFICIO RECANTO DO VALE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Estrada do Cumbe número/km 275 Bairro Cachoeira do Campo Cep 35410-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.3579, (LONG) -43.6637

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3492/2022

Motivo da decisão:

Arquivamento de plano do processo SLA 3492/2022 nos termos do parágrafo 1º do art. 26 da DN 217/2017e IS 06/2019.

Os motivos para o arquivamento se encontram nos documentos anexados ao processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO ZUFFO JANDUCCI, por delegação, em 28/02/2023 19:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

RETIFICA O ATO 00045/2023 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 26/01/2023, em relação ao servidor MASP: 1.374.519-5, LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, nos seguintes termos:
Onde se lê: MASP: 1.374.519-5 LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, em prorrogação, a contar de 22/07/2022;
Leia-se: MASP: 1.374.519-5 LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, em prorrogação, a contar de 22/01/2023.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755299 - 1

RETIFICA OATO 00092/2023 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 15/02/2023, em relação a servidora MASP: 1.176.066-7, RENATA NUNES PEREIRA, nos seguintes termos:
Onde se lê: 1.176.066-7 RENATA NUNES PEREIRA, em prorrogação, a contar de 21/02/2022;
Leia-se: 1.176.066-7 RENATA NUNES PEREIRA, em prorrogação, a contar de 21/02/2023.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755303 - 1

ATO 00129/2023 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MASP: 1.442.695-1 SIDINEI ALVES DA COSTA, a partir da data de publicação;

MASP: 1.282.781-2 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, a partir da data de publicação;

MASP: 1129182-0 JULIANA PEITO MARTINS GONÇALVES, a partir da data de publicação;

MASP: 1.134.193-0 MAURO HENRIQUES NETO, em prorrogação, a contar de 11/02/2023;

MASP: 1.435.560-6 PAULO JOSÉ MIGUEL DE CASTRO, em prorrogação, a contar de 13/01/2023;

MASP: 1.468.235-5 VIVIANE DE MELO QUEIROZ, em prorrogação, a contar de 08/11/2022;

MASP: 1.375.689-5 HUGO MARCOS ALVES FERNANDES, em prorrogação, a contar de 14/04/2023;

MASP: 1.452.835-0 SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, em prorrogação, a contar de 12/03/2023;

MASP: 1.175.292-0 SIRLEI FERREIRA GOMES, em prorrogação, a contar de 01/11/2022.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755293 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE ATO: Nº 125/2023, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à(s) servidora(s):

MASP 12841722 PALOMA FRANCISCA SOUZA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 12/01/2023.

MASP 14670038RSIA RODRIGUES MARTINS, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14357982 REBECA CARNEIRO LEAO GARCIA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14209886 DIRETORIA DE APOIO A GESTAO DE PARCIERIAS, REC.AMP, por um período de 120 dias, a contar de 20/01/2023.

MASP 12231320 GRAZIELLE CRISTINA DAS DORES SANTOS, AGSE, por um período de 120 dias, a contar de 14/01/2023.

MASP 14514533 ALINE TORQUETTI RODRIGUES BARACHO, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14356760 Mary dos Santos Roque Salim, AGSE, por um período de 120 dias, a contar de 14/01/2023.

MASP 13868716 ALINE BARBOSA REIS, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 13/01/2023.

MASP 13758313 VANESSA MONTEIRO VIANA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 22/01/2023.

MASP 13257415 LAISA PORTO NASCIMENTO, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 31/01/2023.

MASP 14394118 SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 10/01/2023.

MASP 11996600 MARILENE DA SILVA MAIA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 14405633 JENNIFER LORRANNA MACHADO, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 09/01/2023.

MASP 11695996 NARJARA ARANTES FERREIRA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 02/02/2023.

MASP 14421879 MAIRA NARCISO DUTRA FURTADO, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 24/01/2023.

MASP 15134232 CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 02/02/2023.

MASP 12133690 ROBERTA APARECIDA VELOSO SOUTO SANTOS, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 13/02/2023.

MASP 13813530 GISELE DE MOURA NEUMANN FERREIRA, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 03/02/2023.

MASP 13799598 FERNANDA COSTA MUNIZ, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 14/02/2023.

MASP 145053403 DAYANA CARDOSO RODRIGUES, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 31/01/2023.

MASP 14683858 MARCIA BATISTA GONCALVES, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 06/02/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755076 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, REGISTRA OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO ATO Nº 130/2023, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 79, de 30/07/2004, ao(s) servidor(es):

MASP 14866370, RUBIA MARIANA SALES LOPES, ASEDS, a contar de 18/01/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755081 - 1

LICENÇA MATRNIDADE ATO: Nº 123/2023 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, e ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SCAP Nº 001/2016, à servidora:

MASP 10796829, A. DA C. S., ASP, por um período de 120 dias, a contar de 24/10/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1755069 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, o servidor GUILHERME PASSOS FRÍCHIE, MASP 1.153.051-6, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível V, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-8 MD1100490, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

28 1754893 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central torna pública o cancelamento das Certidões de Dispensa abaixo identificadas:

*Certidão de Dispensa: 1) JSL S.A., transporte para devolução ao posto de coleta de embalagens de agrotóxicos vazias, realizada a triplas lavagem nos galões de plástico e vidro antes da entrega, sacolas de papel e plástico, e caixas de papelão, Nova Lima/MG - Solicitação: 2020.08.01.003.0002025, Classe 0. Motivo: a pedido do empreendedor. 2) JSL S.A., uso próprio de motosserra ou para emprego a terceiros; aplicação de agrotóxicos e afins; recuperação de áreas degradadas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, internacional e transporte rodoviário produtivos perigosos, Nova Lima/MG - Solicitação: 2020.01.001.0003368, Classe 0. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

28 1754987 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA A Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença de Operação: Ômega Indústria e Comércio de Baterias Ltda., Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores, Machado/MG, Processo nº 2901/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

28 1755323 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

- LAC 2 - Licença de Operação em caráter Corretivo: 1) Avante Beneficiamento de Tecidos Ltda., Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Munhoz/ MG, PA/SLA nº 1915/2022, Classe 5. Motivo: Pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

28 1755323 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi REQUERIDA A Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool/ Fazenda Barreiro, Paredão, Mat. 17.369, (Parceria agrícola) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Produção de carneíva vegetal oriundo da floresta plantada - Bonito de Minas/MG - PA/Nº 10131/2014/001/2021 - SEI/Nº 2100.01.0018573/2022-28 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. RETIRADO DE PAUTA. 6.3 Congonhas Agronegócios Ltda./Fazendas Congonhas (Matrículas 1.682, 1.932, 12.078, 12.126, 12.167, 12.966, 12.967, 14.829), São Pedro (Matrícula 8.408) e São Paulo (Matrícula 12.488) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

28 1755066 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental identificado:

- Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação - LIC+LO (LAC2): 1) Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola para gestão e manejo dos resíduos sólidos - CIRS. Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASP, Divinópolis/ MG, PA/nº 2261/2022, Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

28 1755361 - 1

Pauta da 114ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam Data: 16 de março de 2023, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU11Ab462m8py3C1jsJ4w

1. Abertura pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e Presidente da URC NOR, Valéria Cristina Rezende.

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 113º RO de 09/02/2023.

6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indoferimento de processo de regularização ambiental:

6.1 Wilson Jose Valentini/Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Bonfinópolis de Minas/MG - Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação - PA/SLA/Nº 808/2021 - Classe 4. Apresentação: Supram NOR.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.